

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DE ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

OBSERVAÇÕES: as assinaturas devem ser **todas a caneta ou todas de forma digital**. Se for digital, deverá apresentar os documentos via Central Online: <https://www.rtdbrasil.org.br>

→ Requerimento, dirigido ao Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade, requerendo o registro dos atos constitutivos, **assinado pelo presidente**, o qual deverá estar qualificado (nome completo, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, e endereço completo).

Deverá constar ainda a seguinte declaração: “Declaro, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive instalação e quórum de assembleia, foram observados.”

→ Relação identificada e qualificada dos **fundadores** (qualificação: nome completo, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil e endereço), **assinada pelo presidente**.

→ Relação identificada e qualificada da **Diretoria** (qualificação: **CARGO** + nome completo, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil e endereço), **assinada pelo presidente**.

→ Fotocópia simples legível do documento de identificação do presidente (CNH ou RG).

→ Edital de convocação para a assembleia de fundação, aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria. Verificar no estatuto (prazo e local de publicação). **Assinado pelo presidente**.

→ Ata a ser averbada - ata de fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da atual diretoria. (especificar o número e a data da ata (dia/mês/ano), assim como o prazo do mandato). **Assinada por presidente da associação e secretário**.

→ Lista de presenças - constar no título o número da ata vinculada à lista e dia/mês/ano da realização da ata. A lista de presenças deve ser composta por **nome legível, CPF e a assinatura** nos presentes na assembleia.

→ Duas vias do estatuto social, devidamente datado, **rubricado e assinado pelo presidente e pelo advogado**. Visto do advogado, no estatuto social, com número de inscrição na OAB, conforme art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.906/94. observar os requisitos: artigo 120 Lei 6015/ artigo 54 Lei 10.406

→ DBE (ver com o contador) - **presidente da associação assina digitalmente ou fisicamente**.

OBSERVAÇÕES: 1– para os membros solteiros, deverão indicar maioria, conforme artigo 201, § 1º, Provimento 01/98-CGJ); 2 – cópia autenticada da prova de permanência legal no país, para os estrangeiros que participam da associação, conforme artigo 12 da CF e artigos 96 e 99 do Estatuto Estrangeiro; 3 – quando houver a participação de pessoa jurídica na associação, deverá ser indicado o CNPJ e os dados de registro no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas).